



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 000887/2011**

ABERTURA: 23/11/2011 - 16:42:21

REQUERENTE: RENATO RANGEL LOUREIRO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA  
EVANGÉLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar Macedo Ferraz*

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Litúrgica	28/11/11
Comissões	__/__/__
Justiça-Votação	__/__/__
do parecer	28/11/11
votação de todo	__/__/__
o projeto	28/11/11
capitado	28/11/11
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

GABINETE DO VEREADOR RENATO RANGEL

PROJETO DE LEI

**Institui a Semana Municipal da Cultura  
Evangélica e dá outras providências.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 000887/2011**

**ABERTURA:** 23/11/2011 - 16:42:21

**REQUERENTE:** RENATO RANGEL LOUREIRO

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA  
EVANGÉLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*Paulo César Macedo Ferraz*

Diretor de Suprimentos

PROTOCOLISTA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Linhares – ES, a “Semana Municipal da Cultura Evangélica”, a ser comemorado, anualmente na semana que antecipa o Dia Municipal dos Evangélicos, no dia 31 de Outubro. Conforme lei Municipal Nº. 2022 de 23 de Dezembro de 1997.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Linhares.

Art. 3º. A “Semana Municipal da Cultura Evangélica” destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais ou renovadas, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou neopentecostais.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem a semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- a) Apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- b) Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- c) Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- d) Feira do livro evangélico;
- e) Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º. Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon” aos Vinte e um dias do mês de Novembro de 2011.

  
Vereador  
**RENATO RANGEL LOUREIRO**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**JUSTIFICATIVA**

Exmos. Senhores  
Vereadores

A proposta em tela tem o objetivo de instituir uma data para que os evangélicos do município de Linhares possam promover e divulgar os trabalhos culturais evangélicos passando integrar o calendário oficial de eventos da cidade.

Assim, todos os evangélicos do Município poderão se reunir junto à comunidade, durante uma semana em diversos lugares, seja na Câmara Municipal, nas escolas, nas praças e até mesmo em espaços dos campos de futebol, para celebrarem e manifestarem a arte, cultura e, sobretudo à mensagem e o louvor evangélico, através de uma programação oficial instituída no Município.

Portanto, estou reeditando o presente projeto e peço aos nobres pares a apreciação e aprovação do mesmo, por se tratar de interesse relevante para comunidade evangélica do nosso Município.

Plenário “Joaquim Calmon” aos Vinte e um dias do mês de Novembro de 2011.

Vereador  
**RENATO RANGEL LOUREIRO**



**Câmara Municipal de Linhares**

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 000887/2011

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DA CULTURA EVANGÉLICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Vereador Renato Rangel Loureiro que **"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto instituir a semana municipal da cultura evangélica a ser comemorada na semana que antecipa o dia municipal dos evangélicos.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA SIMPLES**, e o processo de votação será o **SIMBÓLICO**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 190 I, todos do Regimento Interno da Câmara.



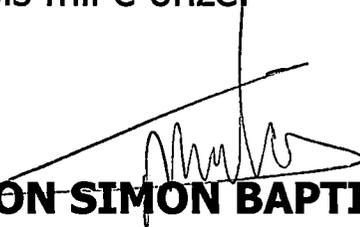
## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o **PARECER da PROCURADORIA** desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

  
**MILTON SIMON BAPTISTA**  
**Presidente**

  
**ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES**  
**Relator**

  
**ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Membro**